

<b>Solicitação: SICOUV 557/2019</b>
<b>Solicitação:</b> CERTIDÃO NEGATIVA
<b>Resposta:</b> Porto Velho, 8 de abril de 2019. Prezada Senhora [...], Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como SICOUV - 557/19. Informo que para eventuais erros, correções no cadastro e recuperação de senha, Vossa Senhoria deve entrar em contato com a Central de Atendimento através do telefone (69) 3211-9109 ou abrir um SAC relatando o problema através do link <a href="http://tools.tce.ro.gov.br/jira/servicedesk/customer/portal/3/user/login">http://tools.tce.ro.gov.br/jira/servicedesk/customer/portal/3/user/login</a> . Ao acessar o SAC e preencher os dados, após estes feitos, aguardar a equipe entrar em contato para sanar eventual inconsistência no seu cadastro. É importante ressaltar que deve ser anexado documento de identificação com foto. Assim, considerando que não competirem outras providências por parte da Ouvidoria neste momento, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída e arquivada. Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR
<b>Solicitação: SICOUV 559/2019</b>
<b>Solicitação:</b> Bom dia, gostaria de saber se está previsto cursos de capacitação da Escon para a Secretaria Regional de Ariquemes do TCE-RO?
<b>Resposta:</b> Porto Velho, 09 de abril de 2019. Prezado Senhor [...], Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como SICOUV - 559/19 para informar que não há previsão de realização de capacitação promovidos pela Escola Superior de Contas na Secretaria Regional de Ariquemes do TCE-RO. Assim, considerando que não competirem outras providências por parte da Ouvidoria neste momento, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída e arquivada. Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR
<b>Solicitação: SICOUV 569/2019</b>
<b>Solicitação:</b> Olá, bom dia! Venho por meio deste solicitar a correção do nome no CPF. pois no meu CPF consta o nome de outra pessoa, isto aconteceu quando tiraram uma certidão na hora de fazer o cadastro trocaram o nome no CPF. O meu nome é [...] CPF: [...].
<b>Resposta:</b> Porto Velho, 15 de abril de 2019. Prezado Senhor [...], Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como Demanda (SICOUV nº 569/19), referente a dúvida acerca da possibilidade da emissão de certidão negativa no nome de outra pessoa. Tendo vista Vossa Senhoria informar já ter resolvido o problema, configurando perda do objeto e não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída e arquivada. Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA  
CONSELHEIRO OUVIDOR

**Solicitação: SICOUV 593/2019**

**Solicitação:**

1. Existe no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia algum normativo que regulamente a entrega das cópias das declaração de bens e rendas prevista no § 2º do Art. 1º da Lei nº 8.730/1993?

- 1 - SIM. Obs. Especificar normativo:  
 2 – NÃO

2. Relativamente ao § 2º do Art. 1º da Lei nº 8.730/1993, este Tribunal de Contas recebe cópias das declarações de bens e rendas das autoridades e servidores públicos estaduais e municipais?

- 1 – SIM  
 2 – NÃO

3. Se a resposta à pergunta "2" for "SIM", qual o quantitativo total atual de autoridades e servidores públicos estaduais e municipais que devem entregar cópias de suas declarações de bens e rendas para este Tribunal de Contas?

4. Se a resposta à pergunta "2" for "SIM", qual o quantitativo total atual de autoridades e servidores públicos estaduais e municipais que efetivamente entregam cópias de suas declarações de bens e rendas para este Tribunal de Contas?

5. Se a resposta à pergunta "2" for "SIM", em que momento as declarações de bens e rendas das autoridades e servidores públicos estaduais e municipais são entregues a este Tribunal de Contas?

ATENÇÃO: Pode ser assinalada mais de uma opção.

- 1 - no momento da posse ou entrada em exercício  
 2 - no final de cada exercício financeiro  
 3 - no término da gestão ou mandato  
 4 - na exoneração, renúncia ou afastamento definitivo das autoridades e servidores públicos

6. Se na pergunta "5" for assinalada ao menos uma de suas opções de resposta, qual a forma de entrega e armazenamento das declarações de bens e rendas?

ATENÇÃO: Pode ser assinalada mais de uma opção.

- 1 - Formulário Próprio, armazenado no serviço de pessoal competente e encaminhada cópia para o Tribunal de Contas.  
 2 - Cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal, armazenada no serviço de pessoal competente.  
 3 - Autorização de acesso à declaração anual apresentada à Secretaria da Receita Federal.  
 4 - Forma eletrônica, por meio de Sistema específico para recepção das declarações.  
 5 - Outra. Obs. Especificar:

7. Relativamente à possibilidade prevista no § 2º do Art. 4º da Lei nº 8.730/1993, este Tribunal de Contas realiza trabalho de análise de evolução patrimonial de agentes públicos, a fim de verificar a compatibilidade desta com os recursos e disponibilidades que compõem o seu patrimônio?

- 1 - SIM  
 2 – NÃO

8. Se a resposta à pergunta 7 for "SIM", o trabalho de análise é regulamentado por algum normativo interno do Tribunal de Contas?

- 1 - SIM. Obs. Especificar normativo:  
 2 – NÃO

9. Se a resposta à pergunta 7 for "SIM", que fontes de informação (sistemas e bases de dados) são utilizadas no trabalho de análise de evolução patrimonial dos agentes públicos?

**Resposta:**

Porto Velho, 22 de agosto de 2019.

Senhor [...],

Em atendimento a vossa solicitação de protocolo SICOUV nº 593/19, segue abaixo, devidamente preenchido, o formulário encaminhado juntamente com seu pedido de informação, acerca de questionamentos sobre o tratamento da Declaração de Bens e Rendas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, respondido pela Secretaria Geral de Controle Externo:

1. Existe no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia algum normativo que regulamente a entrega das cópias das declarações de bens e rendas prevista no § 2º do Art. 1º da Lei nº 8.730/1993?

- 1 - SIM. Instrução Normativa n. 28/2012-TCER - Disponível na página da internet deste TCE-RO, endereço [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br).  
 2 - NÃO

2. Relativamente ao § 2º do Art. 1º da Lei nº 8.730/1993, este Tribunal de Contas recebe cópias das declarações de bens e rendas das autoridades e servidores públicos estaduais e municipais?

- 1 – SIM  
 2 – NÃO

3. Se a resposta à pergunta "2" for "SIM", qual o quantitativo total atual de autoridades e servidores públicos estaduais e municipais que devem entregar cópias de suas declarações de bens e rendas para este Tribunal de Contas?

Não temos o levantamento em números, mas a Instrução Normativa n. 28/2012-TCER, em seu parágrafo único, do artigo 2º, relaciona quem deve apresentar a DBR, quais seja: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado, Membros da Magistratura Estadual, Membros do Poder Legislativo Estadual, Membros do Tribunal de Contas, Membros do Ministério Público Estadual, Membros do Ministério Público de Contas, Membros da Defensoria Pública do Estado, Membros da Procuradoria-Geral do Estado, Secretários de Estado, Prefeitos e Vice-Prefeitos, Membros do Poder Legislativo Municipal, Secretários Municipais, Membros de Diretoria das empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas e suas subsidiárias, e todos quantos exerçam cargos efetivos, cargos eletivos, cargos comissionados, empregos ou funções de confiança, na administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios.

4. Se a resposta à pergunta "2" for "SIM", qual o quantitativo total atual de autoridades e servidores públicos estaduais e municipais que efetivamente entregam cópias de suas declarações de bens e rendas para este Tribunal de Contas?

De acordo com os registros em banco de dados deste TCE-RO, no exercício de 2018 foram encaminhadas a este órgão 32.545 (trinta e duas mil, quinhentos e quarenta e cinco) Declarações de Bens e Rendias do tipo "anual".

5. Se a resposta à pergunta "2" for "SIM", em que momento as declarações de bens e rendas das autoridades e servidores públicos estaduais e municipais são entregues a este Tribunal de Contas?

ATENÇÃO: Pode ser assinalada mais de uma opção.

1 - no momento da posse ou entrada em exercício

2 - no final de cada exercício financeiro

3 - no término da gestão ou mandato

4 - na exoneração, renúncia ou afastamento definitivo das autoridades e servidores públicos

6. Se na pergunta "5" for assinalada ao menos uma de suas opções de resposta, qual a forma de entrega e armazenamento das declarações de bens e rendas?

ATENÇÃO: Pode ser assinalada mais de uma opção.

1 - Formulário Próprio, armazenado no serviço de pessoal competente e encaminhada cópia para o Tribunal de Contas.

2 - Cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal, armazenada no serviço de pessoal competente.

3 - Autorização de acesso à declaração anual apresentada à Secretaria da Receita Federal.

4 - Forma eletrônica, por meio de Sistema específico para recepção das declarações.

5 - Outra. Obs. Especificar:

7. Relativamente à possibilidade prevista no § 2º do Art. 4º da Lei nº 8.730/1993, este Tribunal de Contas realiza trabalho de análise de evolução patrimonial de agentes públicos, a fim de verificar a compatibilidade desta com os recursos e disponibilidades que compõem o seu patrimônio?

1 - SIM

2 - NÃO

8. Se a resposta à pergunta 7 for "SIM", o trabalho de análise é regulamentado por algum normativo interno do Tribunal de Contas?

1 - SIM. Obs. Especificar normativo:

2 - NÃO

9. Se a resposta à pergunta 7 for "SIM", que fontes de informação (sistemas e bases de dados) são utilizadas no trabalho de análise de evolução patrimonial dos agentes públicos?

Diante das informações prestadas, considerando que não restam outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída e arquivada.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA  
CONSELHEIRO OUVIDOR

**Solicitação: SICOUV 602/2019**

**Solicitação:**

EU, [...], solicito à este tribunal, com Base na Lei de Acesso à Informação, base de dados editável; relativa aos agentes públicos (prefeitos, presidentes de câmaras municipais, secretários municipais/ estaduais e deputados estaduais), que tiveram suas contas reprovadas ou que receberam multas em virtude de problemas nas mesmas, no âmbito desta instituição, no período de 2010 a 2018.

Solicito ainda, base de dados relativa às fiscalizações realizadas por este tribunal no período em questão no estado do Rio de Janeiro, bem como, os resultados das mesmas.

As bases em questão submetidas a tratamento estatístico, afim de sejam inseridas em artigos científicos e/ou em publicações nacionais de interesse público.

Informo-lhes que o presente pedido não fora realizado à ouvidoria, pois o formulário para apresentação da presente demanda não está disponível ao público. Certo de contar com vosso apoio a esta demanda de interesse público, de pronto, aguardo deferimento.

**Resposta:**

Porto Velho, 30 de maio 2019.

Prezado Senhor [...],

Em atendimento ao SIC formulado por Vossa Senhoria, em sede do procedimento n. 602/2019, que versa sobre questões relativas a agentes públicos, segue abaixo a resposta obtida junto ao setor competente sob a matéria:

[...] lista dos responsáveis que receberam multa nos Acórdãos prolatados por esta Corte, período de 2010 a 2018. Ressaltamos que o parâmetro utilizado para a confecção da citada lista foi a data da ocorrência do trânsito em julgado e não a data de julgamento do processo.

Com relação aos responsáveis que tiveram suas contas reprovadas, comunicamos que as informações podem ser obtidas diretamente pelo interessado no sítio eletrônico desta Corte, em virtude de que são disponibilizados, no portal de transparência, lista dos responsáveis com contas julgadas irregulares ou parecer prévio recomendando a rejeição das contas, após o trânsito em julgado do Acórdão proferido, nos termos da Resolução n. 229/2016-TCE-RO. Necessário destacar que só constam da lista os responsáveis que ainda estão dentro do período de 8 (oito) anos mencionados na Lei Complementar n. 64, de 18.5.1990.

Para acessar a lista dos responsáveis com contas julgadas irregulares ou parecer prévio recomendando a rejeição das contas, o cidadão deverá acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)) e clicar no *banner* "transparência". Após, deverá clicar no *banner* "responsáveis com contas julgadas irregulares ou parecer prévio contrário".

Por oportuno, salientamos que o Portal de Transparência também possui a relação dos responsáveis com imputações de débito e/ou multa vencidas e não pagas, em cumprimento à Resolução n. 274/2018/TCE, publicada no DOe TCE-RO n. 1767, em 7.12.2018.

Informamos ainda, que segue o anexo citado na transcrição.

Diante do exposto, e considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA  
CONSELHEIRO OUVIDOR

#### Solicitação: SICOUV 647/2019

#### Solicitação:

Venho por meio desta, exercer o direito de acesso à informação, conforme ditames constitucionais, prontamente amparado por legislação vigente.

Diante disso, solicito informações referente ao edital do concurso TCE-RO (cargo auditor).

Informações requeridas:

- 1- Previsão (mês) de publicação do edital.
- 2 - Quantitativo de vagas.
- 3 – Se é possível a disponibilização do processo eletrônico (SEI), para acompanhamento do cidadão.

#### Resposta:

Porto Velho, 03 de junho de 2019.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como Demanda (**SICOUV nº 647/19**).

Após diligência à Comissão do Concurso Público desta Corte de Contas, fora informado nos seguintes termos:

**1. Previsão (mês) de publicação do edital.**

A Comissão desta Corte de Contas já iniciou os trabalhos para elaboração do edital, em conjunto com a banca organizadora do concurso, mas não há previsão exata da publicação do edital.

**2. Quantitativo de vagas.**

Os quantitativos de vagas constam nos respectivos projetos básicos sendo:

Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – 2 (duas) vagas;  
Auditor de Controle Externo, o concurso contemplará formação nas seguintes áreas: Engenharia Civil (4 vagas), Direito (1 vaga), Ciências Contábeis (1 vaga), Economia (1 vaga) e Administração (1 vaga).  
Analista de TI (5 vagas).

**3. Se é possível a disponibilização do processo eletrônico (SEI), para acompanhamento do cidadão.**

Conforme informado no item 1, a Comissão desta Corte de Contas já iniciou os trabalhos para elaboração do edital, todavia, estes são adstritos entre os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público e a banca organizadora. Logo, a divulgação das informações constantes do processo no SEI comprometeria o sigilo que esta fase requer, além da violação ao princípio da isonomia aos pretensos candidatos que almejam participar do certame.

Assim, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria neste momento, agradeço o contato e informo que a presente demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA  
CONSELHEIRO OUVIDOR

<b>Solicitação: SICOUV 655/2019</b>
<b>Solicitação:</b> Solicito acesso ao processo sei 1422/19, relativo ao concurso público para procurador do MPC.
<b>Resposta:</b> Porto Velho, 05 de junho de 2019. Prezado Senhor [...], Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como Demanda ( <b>SICOUV nº 655/19</b> ), e com base nas respostas de diligências para outras solicitações relativas ao acesso ao Processo SEI n. 1422/2019, temos a informar que:  A Comissão Organizadora do Concurso Público desta Corte de Contas já iniciou os trabalhos para elaboração do edital, todavia, estes são adstritos entre seus membros e a banca organizadora.  A divulgação das informações constantes do processo SEI n. 1422/19 referente ao cargo de Procurador do MPC, comprometeria o sigilo que esta fase requer, tendo em vista ser relativo às minúcias da realização do concurso (como a elaboração do edital, conteúdo programático, definição de datas), que envolve somente a Comissão do Concurso e a empresa contratada, além da violação ao princípio da isonomia aos pretensos candidatos que almejam participar do certame.  Quanto ao quantitativo de vagas que consta nos respectivos projetos básicos, <b>sujeitas a alteração a qualquer momento</b> , 02 (duas) são destinadas ao cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.  Assim, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria neste momento, agradeço o contato e informo que a presente demanda será <b>concluída e arquivada</b> .  <b>Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.</b> Atenciosamente,  (assinado eletronicamente) <b>FRANCISCO CARVALHO DA SILVA</b> CONSELHEIRO OUVIDOR
<b>Solicitação: SICOUV 656/2019</b>
<b>Solicitação:</b> Prezado(a), Nos termos da Lei nº 12.527/2011 e em razão de uma pesquisa acadêmica voltada ao Mestrado requiro as seguintes informações, por gentileza:  1) A seleção de membros de alta administração do Tribunal, para o exercício de cargos em comissão e funções de confiança é feita com base em critérios e procedimentos estabelecidos? Pode disponibilizar, por gentileza? 2) O desempenho de membros da alta administração do Tribunal é avaliado de qual forma? Pode disponibilizar os meios e instrumentos, por gentileza? 3) Há um Código de ética e de conduta, criado com base em mapeamento de riscos, aplicável aos membros de conselho ou colegiado superior e aos membros da alta administração do Tribunal? Pode disponibilizar, por gentileza? 4) Os casos de conflitos de interesse, envolvendo pessoa que pertença à alta administração ou ao colegiado superior, são identificados e tratados? Pode disponibilizar a forma de tratamento, por gentileza? 5) O modelo de gestão de riscos do Tribunal está estabelecido? Pode disponibilizar, por gentileza? 6) Os riscos considerados críticos para o Tribunal são geridos de qual forma? Pode disponibilizar, por gentileza? 7) O modelo de gestão estratégica do Tribunal está estabelecido? Pode disponibilizar, por gentileza? Pode disponibilizar, por gentileza? 8) A estratégia do Tribunal está definida? Pode disponibilizar, por gentileza? 9) Os principais processos estão identificados e mapeados? Pode disponibilizar, por gentileza? 10) Quais são os principais resultados, progresso em relação à meta estabelecida e impacto observado, com uso de indicadores (indicadores de desempenho quantificados e alinhados aos objetivos estratégicos)? 10.1) Quais são as causas/impedimentos para o alcance dos objetivos e medidas tomadas para enfrentamento (justificativas para o resultado e monitoramento de metas não alcançadas)? 10.2) Quais são os desafios e incertezas que o Tribunal provavelmente enfrentará ao perseguir o seu planejamento estratégico (perspectiva) e potenciais implicações para o seu modelo de negócios (ou cadeia de valor) e desempenho futuro? A discussão das potenciais implicações, inclusive para o desempenho futuro, normalmente inclui o ambiente externo, bem como riscos, com uma análise de como estes podem afetar a realização dos objetivos estratégicos?  11) A alta administração estabeleceu modelo de gestão dos processos finalísticos? Pode disponibilizar, por gentileza? 12) A alta administração controla o desempenho da gestão dos processos finalísticos? Pode disponibilizar, por gentileza? 13) A alta administração estabeleceu modelo de gestão de pessoas? Pode disponibilizar, por gentileza? 14) A alta administração controla o desempenho da gestão de pessoas? Pode disponibilizar, por gentileza? 15) A alta administração estabeleceu modelo de gestão de tecnologia da informação? Pode disponibilizar, por gentileza? 16) A alta administração controla o desempenho da gestão de tecnologia da informação? Pode disponibilizar, por gentileza? 17) A alta administração estabeleceu modelo de gestão de contratações? 18) A alta administração controla o desempenho da gestão de contratações? Pode disponibilizar, por gentileza? 19) O Tribunal definiu o estatuto da auditoria interna? 20) O Tribunal elabora Plano Anual de Auditoria Interna? Pode disponibilizar, por gentileza? 20) A auditoria interna produz relatórios destinados às instâncias internas de governança? 21) O Tribunal avalia o desempenho da função de auditoria interna com base em indicadores e metas? Pode disponibilizar, por gentileza? 22) O Tribunal define objetivos, indicadores e metas de desempenho para cada função de gestão de pessoas? Pode disponibilizar, por gentileza? 23) O Tribunal elabora plano(s) específico(s) para orientar a gestão de pessoas? Pode disponibilizar, por gentileza? 24) O Tribunal verifica se os gestores cumprem as políticas de gestão de pessoas? Pode disponibilizar, por gentileza? 25) O Tribunal define e documenta os perfis profissionais desejados para cada ocupação ou grupo de ocupações de colaboradores? Pode disponibilizar, por

gentileza?

- 26) O Tribunal define e documenta os perfis profissionais desejados para cada ocupação ou grupo de ocupações de gestão? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 27) O Tribunal atualiza, com base em procedimentos técnicos, o quantitativo necessário de pessoal por unidade organizacional ou por processo de trabalho? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 28) O Tribunal monitora conjunto de indicadores relevantes sobre força de trabalho? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 29) O Tribunal escolhe gestores segundo perfis profissionais definidos e documentados? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 30) O Tribunal definiu os métodos e critérios das seleções externas (p.ex. dos concursos públicos) com base nos perfis profissionais desejados definidos na prática, em termos qualitativos e quantitativos, e de acordo com a demanda por colaboradores e gestores? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 31) O Tribunal estabelece o número de vagas a serem preenchidas nas seleções externas a partir do quantitativo necessário de pessoal por unidade organizacional ou por processo de trabalho?
- 32) O Tribunal aloca os colaboradores com base na comparação entre os perfis profissionais apresentados por eles e os perfis profissionais desejados (documentados) pelas unidades organizacionais? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 33) O Tribunal identifica quais são as suas ocupações críticas? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 34) O Tribunal elabora plano de sucessão para as ocupações críticas? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 35) O Tribunal executa ações educacionais para assegurar a disponibilidade de sucessores qualificados para as ocupações críticas? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 36) O Tribunal identifica e documenta lacunas de competência em seu âmbito? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 37) O Tribunal executa ações educacionais específicas para formação dos novos colaboradores? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 38) O Tribunal oferece ações de desenvolvimento de liderança aos colaboradores que assumem funções gerenciais? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 39) O Tribunal avalia as ações educacionais realizadas, com o objetivo de promover melhorias em ações educacionais futuras?
- 40) Os colaboradores e gestores do Tribunal são regidos por código de ética e de conduta a eles aplicável. Pode disponibilizar, por gentileza?
- 41) O Tribunal implantou medidas preventivas para reduzir o risco da ocorrência de desvios éticos e de conduta por parte de colaboradores e gestores da organização?
- 42) O Tribunal realiza pesquisas para avaliar o ambiente de trabalho da organização?
- 43) O Tribunal oferece aos colaboradores condições mais flexíveis e estimulantes para realização de trabalho, com vistas ao aumento do desempenho? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 44) O Tribunal avalia os resultados obtidos com o programa de qualidade de vida no trabalho? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 45) O Tribunal estabelece metas de desempenho individuais e/ou de equipes vinculadas ao plano da unidade?
- 46) O Tribunal realiza formalmente a avaliação de desempenho individual, com atribuição de nota ou conceito, tendo como critério de avaliação o alcance das metas previstas no plano da unidade?
- 47) Os avaliadores identificam e documentam as necessidades individuais de capacitação durante o processo de avaliação de desempenho dos seus subordinados?
- 48) O Tribunal estabelece procedimentos e regras claras e transparentes nas práticas de reconhecimento?
- 49) O Tribunal executa processo de planejamento de TI? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 50) O Tribunal possui Plano de TI vigente?
- 51) O Tribunal executa processo de gestão do catálogo de serviços?
- 52) O Tribunal executa processo de gestão de mudanças? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 53) O Tribunal executa processo de gestão de configuração e ativos (de serviços de tecnologia da informação)? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 54) O Tribunal executa processo de gestão de incidentes?
- 55) A área de gestão de tecnologia da informação acorda formalmente os níveis de serviço com as demais áreas de negócio internas à organização (Acordo de Nível de Serviço - ANS)?
- 56) Os Acordos de Nível de Serviços incluem o grau de satisfação dos usuários como indicador de nível de serviço?
- 57) A área de gestão de tecnologia da informação comunica às áreas de negócio o resultado do monitoramento em relação ao alcance dos níveis de serviço definidos com as referidas áreas?
- 58) O Tribunal gere os riscos de TI dos processos de negócio? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 59) O Tribunal executa processo de gestão da continuidade dos serviços de TI? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 60) O Tribunal executa processo de gestão de ativos associados à informação e ao processamento da informação? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 61) O Tribunal executa processo para classificação e tratamento de informações? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 62) O Tribunal executa processo de gestão de incidentes de segurança da informação? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 63) O Tribunal realiza ações de conscientização, educação e treinamento em segurança da informação para seus colaboradores?
- 64) O Tribunal executa processo de planejamento das contratações? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 65) O Tribunal definiu processo de trabalho para planejamento de cada uma das contratações? Pode disponibilizar, por gentileza?
- 66) O Tribunal definiu processo de trabalho para seleção de fornecedores?
- 67) O Tribunal definiu processo de trabalho para a gestão de contratos?
- 68) As equipes de planejamento das contratações analisam os riscos que possam comprometer a efetividade das etapas de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão Contratual ou que impeçam ou dificultem o atendimento da necessidade que originou a contratação?
- 69) O Tribunal adota métricas objetivas para mensuração de resultados do contrato e vinculação da remuneração ao desempenho?
- 70) Como condição para as prorrogações contratuais, o Tribunal avalia se a necessidade que motivou a contratação ainda existe e se a solução escolhida ainda é a mais vantajosa para suprir essa necessidade?
- 71) O Tribunal elabora, divulga e atualiza Carta de Serviços ao Cidadão (ou documento similar)
- 72) O Tribunal assegura que os serviços acessíveis via internet atendam aos padrões de interoperabilidade, usabilidade e acessibilidade aplicáveis à organização?
- 73) O Tribunal realiza pesquisas de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados em meio digital, propiciando a avaliação desses serviços?
- 74) Quais são os Critérios de sustentabilidade nas contratações e aquisições?
- 75) Quais são as ações para redução do consumo de recursos naturais?
- 76) Quais são os instrumentos adotados pelo Tribunal para a redução de resíduos poluentes?
- 77) O Tribunal possui código de ética/conduta próprio, subsidiado por mapeamento de riscos éticos que contemple, entre outros aspectos, condutas específicas a serem exigidas dos seus servidores?
- 78) O Tribunal possui plano de ações de promoção da ética, com divulgação e conscientização quanto ao código de ética/conduta aplicável ao seu corpo funcional?
- 79) O Tribunal possui critérios, diretrizes e limites para relacionamento com partes interessadas (internas e externas à organização) e avaliação da satisfação das partes interessadas com as informações prestadas?
- 80) O Tribunal possui a obrigatoriedade de os colaboradores e gestores da organização manifestarem e registrarem situações de nepotismo e que possam conduzir a conflito de interesse?
- 81) O Tribunal possui sistemas para gerar automaticamente indicadores de situações de fraude e corrupção (red flags), bem como promover incidentalmente, de forma ampla e sistemática, a detecção de atividades fraudulentas por meio de técnicas de análise de dados e outras ferramentas tecnológicas (data mining, data matching data analytics)?

Atenciosamente,  
[...]

**Resposta:**

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

Prezado Senhor [...]

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como Demanda (SICOUV nº 656/19).

Segue em anexo as respostas a seus questionamentos.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**  
CONSELHEIRO OUVIDOR SUBSTITUTO

**1) A seleção de membros de alta administração do Tribunal, para o exercício de cargos em comissão e funções de confiança é feita com base em critérios e procedimentos estabelecidos? Pode disponibilizar, por gentileza? (OUVIDORIA)**

A seleção de membros da alta administração do Tribunal é disciplinada pela Constituição Federal de 1988.

**2) O desempenho de membros da alta administração do Tribunal é avaliado de qual forma? Pode disponibilizar os meios e instrumentos, por gentileza? (SGA)**

Em consulta à Comissão de Gestão de Pessoas por Competências, obtivemos a informação de que os membros da alta administração do Tribunal não são avaliados.

**3) Há um Código de ética e de conduta, criado com base em mapeamento de riscos, aplicável aos membros de conselho ou colegiado superior e aos membros da alta administração do Tribunal? Pode disponibilizar, por gentileza? (OUVIDORIA)**

Há o Código de Ética dos Membros do TCE-RO, que foi aprovado por meio da Resolução n. 98/TCE-RO/2012, disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-98-2012.pdf>.

**4) Os casos de conflitos de interesse, envolvendo pessoa que pertença à alta administração ou ao colegiado superior, são identificados e tratados? Pode disponibilizar a forma de tratamento, por gentileza? (CORREGEDORIA)**

O Tribunal de Contas dispõe de Código de Ética dos membros com regras sobre o conflito de interesses e utilização de informação privilegiada (Resolução n. 98/2012/TCE-RO).

**5) O modelo de gestão de riscos do Tribunal está estabelecido? Pode disponibilizar, por gentileza? (SEPLAN)**

O modelo de gestão de riscos do TCE-RO está sendo implantado pela Corregedoria. Dessa forma, não é possível disponibilizar.

**6) Os riscos considerados críticos para o Tribunal são geridos de qual forma? Pode disponibilizar, por gentileza? (SEPLAN)**

O modelo de gestão de riscos do TCE-RO está em processo de implantação pela Corregedoria. Dessa forma, não é possível disponibilizar.

**7) O modelo de gestão estratégica do Tribunal está estabelecido? Pode disponibilizar, por gentileza? Pode disponibilizar, por gentileza? (SEPLAN)**

Sim, está estabelecido no Plano Estratégico: 2016-2020. Disponível em:

<http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/Home/PlanejamentoEstrategico>

**8) A estratégia do Tribunal está definida? Pode disponibilizar, por gentileza? (OUVIDORIA)**

Sim, está estabelecido no Plano Estratégico: 2016-2020. Disponível em:

<http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/Home/PlanejamentoEstrategico>

**9) Os principais processos estão identificados e mapeados? Pode disponibilizar, por gentileza?**

A Comissão de Mapeamento e Redesenho de Processos Estratégicos elaborou um Mapeamento de Processos, o qual em encaminhamento em anexo, que foi para votação do Conselho Superior em 10.06.2019. Nesse sentido, Vossa Senhoria pode acompanhar o processo 2062/17 por meio do link: <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

**10) Quais são os principais resultados, progresso em relação à meta estabelecida e impacto observado, com uso de indicadores (indicadores de desempenho quantificados e alinhados aos objetivos estratégicos)? (SEPLAN)**

Estão disponíveis nos relatórios das Reuniões de Análise Estratégica – RAE. Disponível em: <http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/Home/PlanejamentoEstrategico>.

**10.1) Quais são as causas/impedimentos para o alcance dos objetivos e medidas tomadas para enfrentamento (justificativas para o resultado e monitoramento de metas não alcançadas)? (SEPLAN)**

Estão disponíveis nos relatórios das Reuniões de Análise Estratégica – RAE. Disponível em: <http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/Home/PlanejamentoEstrategico>.

**10.2) Quais são os desafios e incertezas que o Tribunal provavelmente enfrentará ao perseguir o seu planejamento estratégico (perspectiva) e potenciais implicações para o seu modelo de negócios (ou cadeia de valor) e desempenho futuro? A discussão das potenciais implicações, inclusive para o desempenho futuro, normalmente inclui o ambiente externo, bem como riscos, com uma análise de como estes podem afetar a realização dos objetivos estratégicos? (OUVIDORIA)**

As forças e fraquezas no ambiente interno, bem como as ameaças e oportunidades presentes do ambiente externo estão estabelecidas no Plano Estratégico: 2016-2020, (p. 18-20). Disponível em:

<http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/Home/PlanejamentoEstrategico>

**11) A alta administração estabeleceu modelo de gestão dos processos finalísticos? Pode disponibilizar, por gentileza? (SGCE)**

Sim, o modelo de gestão dos processos finalísticos podem ser evidenciados a partir dos seguintes documentos, todos disponíveis na página desta Corte de Contas na internet. As normas podem ser acessadas em: <https://legislacoes.tce.ro.gov.br/>.

- Resolução n. 177/2015/TCE-RO - Manual de Auditoria do TCE-RO.
- Resolução n. 78/TCE/RO-2011 - Manual de Normas de Auditoria Governamental – NAGs.
- Resolução nº. 228/2016 - Dispõe sobre a Auditoria Operacional – AOP no âmbito Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- Resolução n. 268/2018/TCE-RO - Dispõe sobre o sistema de planejamento da Secretaria-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a Programação Anual de Fiscalizações (PAF) e os dispositivos de fiscalização.
- Resolução n. 276/2019/TCE-RO que dispõe sobre o Plano de Controle Externo para o biênio de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2021.

- Orientação Normativa SGCE n. 11/2019 – SGCE - Manual de Elaboração de Relatórios Técnicos da Secretaria-Geral de Controle Externo.
- Orientação Normativa n. 05/2017-SGCE - Fixa padrões de qualidade e estabelece mecanismo de monitoramento de relatórios técnicos, estabelece prazos máximos de permanência de processos no âmbito da SGCE.

**12) A alta administração controla o desempenho da gestão dos processos finalísticos? Pode disponibilizar, por gentileza? (SGCE)**

Sim, o desempenho da gestão dos processos finalísticos é feito através das Reuniões de Avaliação Estratégica (RAE) regulamentada através das seguintes normas.

- Orientação Normativa SGCE n. 10/2018 – SGCE.
- Resolução n. 276/2019/TCE-RO - Dispõe sobre o Plano de Controle Externo para o biênio de 1º de abril de 2019 a 31 de março de 2021.

**13) A alta administração estabeleceu modelo de gestão de pessoas? Pode disponibilizar, por gentileza? (CGPC)**

Sim, o modelo está definido na Resolução Resolução 69/2010, que dispõe sobre a política de gestão de pessoas no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**14) A alta administração controla o desempenho da gestão de pessoas? Pode disponibilizar, por gentileza? (CGPC)**

Sim, a alta administração do TCE-RO monitora o desempenho da gestão de pessoas por meio do Plano Estratégico 2016/2020 - Objetivo 10 e do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais - "QATC 06 - Gestão de Pessoas".

**15) A alta administração estabeleceu modelo de gestão de tecnologia da informação? Pode disponibilizar, por gentileza? (SETIC)**

O modelo de gestão de TIC está se desenvolvendo em conformidade com a estratégica estabelecida no atual Planejamento Estratégico (PE 2016-2020) do TCE-RO, disponibilizado no site deste Tribunal de Contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)). Além disso, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2017-2019), publicado no Diário Oficial Eletrônico e divulgado no site referido (DOeTCE-RO, nº 1490, ano VII, de 10/10/2017), juntamente com o PE prever demais ações de planejamento de TIC.

**16) A alta administração controla o desempenho da gestão de tecnologia da informação? Pode disponibilizar, por gentileza? (SETIC)**

A gestão de TIC também se utiliza das ferramentas eletrônicas desenvolvidas na plataforma *Atlassian JIRA*, instrumentos que oportunizam a alta administração acompanhar em tempo real o desempenho da área tecnológica da Instituição.

**17) A alta administração estabeleceu modelo de gestão de contratações? (SELICON)**

Sim, atualmente temos um Plano Anual de Compras e Contratações (PACC), cujas demandas são planejadas para o exercício todo.

**18) A alta administração controla o desempenho da gestão de contratações? Pode disponibilizar, por gentileza?**

Sim, atualmente o processo é controlado através de planilhas, porém estamos informatizando o procedimento incluindo-o no módulo "COMPRAS" do Software Jira.

**19) O Tribunal definiu o estatuto da auditoria interna? (CAAD/TC)**

Sim. O "Manual de Auditoria e Controles Internos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia" foi aprovado por meio da Resolução nº 238/2017/TCE-RO. Para ter acesso basta acessar o *site* do Tribunal no endereço eletrônico [tce.ro.gov.br](http://tce.ro.gov.br), na parte de legislação.

**20) O Tribunal elabora Plano Anual de Auditoria Interna? Pode disponibilizar, por gentileza?**

Sim, o órgão de Controle Interno do Tribunal elabora o Plano Anual de Auditoria, que é encaminhado para a presidência da Corte e submetido à aprovação do Conselho de Administração. Segue em anexo o plano relativo ao exercício de 2019.

**20) A auditoria interna produz relatórios destinados às instâncias internas de governança? (CAAD/TC)**

Os relatórios são destinados às duas esferas, inclusive é documento obrigatório na composição do processo de prestação de contas de gestão encaminhados anualmente à Assembleia Legislativa;

**21) O Tribunal avalia o desempenho da função de auditoria interna com base em indicadores e metas? Pode disponibilizar, por gentileza? (CAAD/TC)**

Não, ainda não avalia sob esse aspecto. O TCE-RO está em fase de elaboração do plano de gestão de riscos e nele está inserido a proposta de avaliação do sistema de controle internos com base em riscos. Assim, a disponibilização ainda não poderá ser efetuada até a implementação efetiva e legal do plano.

**22) O Tribunal define objetivos, indicadores e metas de desempenho para cada função de gestão de pessoas? Pode disponibilizar, por gentileza? (CGPC)**

Sim, os objetivos, indicadores e metas de desempenho para cada função de gestão de pessoas estão consignados nos Planos Setoriais.

**23) O Tribunal elabora plano(s) específico(s) para orientar a gestão de pessoas? Pode disponibilizar, por gentileza? (CGPC)**

Sim, os planos específicos estão consignados nos Planos Setoriais.

**24) O Tribunal verifica se os gestores cumprem as políticas de gestão de pessoas? Pode disponibilizar, por gentileza? (CGPC)**

Não.

**25) O Tribunal define e documenta os perfis profissionais desejados para cada ocupação ou grupo de ocupações de colaboradores? Pode disponibilizar, por gentileza? (CGPC)**

Sim, os perfis profissionais desejados estão consignados na Matriz de Competências do TCE-RO.

**26) O Tribunal define e documenta os perfis profissionais desejados para cada ocupação ou grupo de ocupações de gestão? Pode disponibilizar, por gentileza? (CGPC)**

Sim, os perfis profissionais desejados para as ocupações de gestão estão consignados na Matriz de Competências do TCE-RO.

**27) O Tribunal atualiza, com base em procedimentos técnicos, o quantitativo necessário de pessoal por unidade organizacional ou por processo de trabalho? Pode disponibilizar, por gentileza? (CGPC)**

Não.

**28) O Tribunal monitora conjunto de indicadores relevantes sobre força de trabalho? Pode disponibilizar, por gentileza? (CGPC)**

Não.

**29) O Tribunal escolhe gestores segundo perfis profissionais definidos e documentados? Pode disponibilizar, por gentileza? (CGPC)**

Sim, os gestores são selecionados por meio de Processo Seletivo, regulamentado pela Portaria 678/2018, sendo que as seleções são feitas com base na Matriz de Competências.

**30) O Tribunal definiu os métodos e critérios das seleções externas (p.ex. dos concursos públicos) com base nos perfis profissionais desejados definidos na prática, em termos qualitativos e quantitativos, e de acordo com a demanda por colaboradores e gestores? Pode disponibilizar, por gentileza? (CGPC)**

Não.

**31) O Tribunal estabelece o número de vagas a serem preenchidas nas seleções externas a partir do quantitativo necessário de pessoal por unidade organizacional ou por processo de trabalho? (CGPC)**

Sim.



**32) O Tribunal aloca os colaboradores com base na comparação entre os perfis profissionais apresentados por eles e os perfis profissionais desejados (documentados) pelas unidades organizacionais? Pode disponibilizar, por gentileza? (CGPC)**

Não.

**33) O Tribunal identifica quais são as suas ocupações críticas? Pode disponibilizar, por gentileza? (CGPC)**

Não.

**34) O Tribunal elabora plano de sucessão para as ocupações críticas? Pode disponibilizar, por gentileza? (CGPC)**

Não.

**35) O Tribunal executa ações educacionais para assegurar a disponibilidade de sucessores qualificados para as ocupações críticas? Pode disponibilizar, por gentileza? (CGPC)**

Sim, o Tribunal dispõe de Programa de Capacitação Permanente de Líderes, regulamentado pela Portaria 725/2017.

**36) O Tribunal identifica e documenta lacunas de competência em seu âmbito? Pode disponibilizar, por gentileza? (CGPC)**

Não. O Tribunal, com auxílio de consultoria especializada, desenvolveu Sistemática de Gestão de Desempenho que visa identificar as lacunas de competências, mas a Sistemática só entrará em vigor a partir de 1.1.2019, como teste-piloto, conforme o estabelecido na Lei Complementar n. 1023/2019.

**37) O Tribunal executa ações educacionais específicas para formação dos novos colaboradores? Pode disponibilizar, por gentileza? (CGPC)**

Sim, todos os novos colaboradores, inclusive os estagiários passam por processo de ambientação e treinamento antes de iniciarem suas atividades laborais.

**38) O Tribunal oferece ações de desenvolvimento de liderança aos colaboradores que assumem funções gerenciais? Pode disponibilizar, por gentileza? (CGPC)**

Sim, o Tribunal dispõe de Programa de Capacitação Permanente de Líderes, regulamentado pela Portaria 725/2017.

**39) O Tribunal avalia as ações educacionais realizadas, com o objetivo de promover melhorias em ações educacionais futuras? (ESCon)**

Sim. As capacitações ofertadas pelo Tribunal de Contas, sob a interveniência da Escola Superior de Contas, passam por verificação de conteúdo, infraestrutura, atendimento institucional, auto avaliação do participante, metodologia e domínio do tema do instrutor. Tal verificação se dá através de aplicação de questionário de avaliação de reação, no último dia de curso efetivado nesta Escola.

Vale salientar que as ações pedagógicas da Escola Superior de Contas buscam dar atendimento as necessidades institucionais e de seus jurisdicionados, no que se refere a capacitar/treinar e qualificar, buscando sanar dúvidas e minimizar possíveis improbidades que possam surgir no decurso da efetivação das ações. Tem ainda levar a efeito o cumprimento ao que dispõe o artigo 49, § 4º da Constituição Estadual, combinado com o artigo 89, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 154/96 (Lei Orgânica).

As ações didático-pedagógicas da ESCon estão alinhadas com o Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia 2016-2020, nos objetivos: 2 – Fomentar a transparência na gestão dos jurisdicionados – Criar mecanismos para reconhecimento dos jurisdicionados cuja gestão seja mais transparente; Fomentar melhores práticas para aplicação da Lei de Transparência; 3 – Induzir o aperfeiçoamento das políticas públicas; 4 – Combater o desperdício de recursos públicos – Ampliar o número de ações pedagógicas junto à sociedade; 5 – Ampliar o reconhecimento social do Tribunal de Contas – Ampliar a comunicação e a interação com a sociedade; 7 – Desenvolver a governança organizacional – Fomentar iniciativas voltadas para o comportamento ético; 11 – Implementar a gestão da inovação – Compartilhar as inovações bem sucedidas, dentre outros.

As ações e programas de capacitação continuada, visam o desenvolvimento profissional dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como a difusão de conhecimentos aos jurisdicionados e sociedade, contribuindo sobremaneira com a oferta de cursos de formação sequencial nas áreas correlatas, para a efetividade do exercício de controle externo na gestão dos recursos públicos, cujo foco principal consiste numa gestão pública eficaz.

**40) Os colaboradores e gestores do Tribunal são regidos por código de ética e de conduta a eles aplicável. Pode disponibilizar, por gentileza? (OUVIDORIA)**

O Código de Ética dos Servidores do TCE-RO foi aprovado pela Resolução n. 269/2018/TCE-RO, disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-269-2018.pdf>.

**41) O Tribunal implantou medidas preventivas para reduzir o risco da ocorrência de desvios éticos e de conduta por parte de colaboradores e gestores da organização? (CORREGEDORIA)**

A Corregedoria aprovou, em abril de 2019, um Programa de Integridade baseado em prevenção e detecção, composto por 3 (três) grandes eixos de atuação: Cultura Ética, Programa Anti-Corrupção e Programa de Prevenção e Detecção de Conflito de Interesses.

De forma geral, no eixo "Cultura Ética" serão realizadas ações voltadas para: aprimoramento da cultura ética no Tribunal por meio de ações de comunicação do Código de Ética; criação de critérios de análise da integridade na avaliação de desempenho; e, elaboração de estratégias para aplicação de critérios de análise de integridade nos processos seletivos e nos concursos públicos.

No eixo "Programa Anti-Corrupção" serão implantadas ações de: treinamento para pessoas expostas a situações de pressão; aprimoramento nos procedimentos de investigação social; monitoramento contínuo com alertas de evolução patrimonial; e, análise legal prévia dos fornecedores e parceiros.

Por fim, no eixo "Programa de Detecção e Prevenção de Conflito de Interesses" serão criados: sistema de identificação de nepotismo; e um sistema de identificação de atividades incompatíveis com as atividades funcionais.

Todas as ações previstas no Programa estão detalhadas em Planos, nos quais se estruturou as atividades, os responsáveis, os prazos de execução e o status de andamento, para monitoramento contínuo.

Dentre as ações já concluídas/implementadas, citamos: a) inclusão no processo de planejamento do concurso público de requisitos relacionados a ética profissional; b) mudança do regulamento do processo seletivo para cargos em comissão, para que sejam incluídas critérios e avaliações relacionadas a ética profissional; c) divulgação do novo Código de Ética em formato e-book no Portal da Corregedoria e por e-mail aos servidores; d) projeto de divulgação de temas específicos relacionados a ética profissional (Projeto Ética em foco).

**42) O Tribunal realiza pesquisas para avaliar o ambiente de trabalho da organização? (OUVIDORIA)**

Sim. Em maio de 2019 foi realizada a segunda pesquisa de clima organizacional nesta Corte.

**43) O Tribunal oferece aos colaboradores condições mais flexíveis e estimulantes para realização de trabalho, com vistas ao aumento do desempenho? Pode disponibilizar, por gentileza? (CGPC)**

Sim, o Tribunal possui jornada flexível regulamentada pela Resolução 191/2015 e passará a contar também com Banco de Horas e Teletrabalho a partir de 2020, conforme Lei Complementar n. 1023.

**44) O Tribunal avalia os resultados obtidos com o programa de qualidade de vida no trabalho? Pode disponibilizar, por gentileza? (CGPC)**

O Programa de Qualidade de Vida no âmbito do TCE-RO foi estabelecido por meio da Resolução n.69/2010-TCE-RO, os resultados da sua aplicação são avaliados, até o momento, via o índice de execução das ações previstas no programa x os índices de afastamentos por motivo de doenças, bem como no nível de satisfação dos servidores – verificados pela pesquisa de clima periodicamente.

**45) O Tribunal estabelece metas de desempenho individuais e/ou de equipes vinculadas ao plano da unidade? (CGPC)**

Não. O Tribunal, com auxílio de consultoria especializada, desenvolveu Sistemática de Gestão de Desempenho em que serão mensuradas metas de desempenho individuais e de equipes, porém a Sistemática só entrará em vigor a partir de 1.1.2019, conforme o estabelecido na Lei Complementar n. 1023/2019.

**46) O Tribunal realiza formalmente a avaliação de desempenho individual, com atribuição de nota ou conceito, tendo como critério de avaliação o alcance das metas previstas no plano da unidade? (CGPC)**

Não. O Tribunal, com auxílio de consultoria especializada, desenvolveu Sistemática de Gestão de Desempenho em que estará previsto como critério de avaliação o alcance das metas previstas no plano da unidade, porém a Sistemática só entrará em vigor a partir de 1.1.2019, conforme o estabelecido na Lei Complementar n. 1023/2019.

**47) Os avaliadores identificam e documentam as necessidades individuais de capacitação durante o processo de avaliação de desempenho dos seus subordinados? (SEGESP)**

Nos atuais processos de avaliação de desempenho esse procedimento não acontece. Contudo, por ocasião dos levantamentos anuais de capacitação é oportunizado para que os setores do Tribunal de Contas sugiram cursos para compor o Calendário de Atividades da Escola Superior de Contas.

**48) O Tribunal estabelece procedimentos e regras claras e transparentes nas práticas de reconhecimento? (CGPC)**

Não. O Tribunal, com auxílio de consultoria especializada, desenvolveu Sistemática de Gestão de Desempenho em que se visa regras mais claras e transparentes para a prática de reconhecimento, porém a Sistemática só entrará em vigor a partir de 1.1.2019, conforme o estabelecido na Lei Complementar n. 1023/2019.

**49) O Tribunal executa processo de planejamento de TI? Pode disponibilizar, por gentileza? (SETIC)**

O modelo de gestão de TIC está se desenvolvendo em conformidade com a estratégica estabelecida no atual Planejamento Estratégico (PE 2016-2020) do TCE-RO, disponibilizado no *site* deste Tribunal de Contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)). Além disso, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2017-2019), publicado no Diário Oficial Eletrônico e divulgado no *site* referido (DOeTCE-RO, nº 1490, ano VII, de 10/10/2017), juntamente com o PE prever demais ações de planejamento de TIC.

**50) O Tribunal possui Plano de TI vigente? (SETIC)**

O modelo de gestão de TIC está se desenvolvendo em conformidade com a estratégica estabelecida no atual Planejamento Estratégico (PE 2016-2020) do TCE-RO, disponibilizado no *site* deste Tribunal de Contas ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)). Além disso, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2017-2019), publicado no Diário Oficial Eletrônico e divulgado no *site* referido (DOeTCE-RO, nº 1490, ano VII, de 10/10/2017), juntamente com o PE prever demais ações de planejamento de TIC.

**51) O Tribunal executa processo de gestão do catálogo de serviços? (OUVIDORIA)**

Sim.

**52) O Tribunal executa processo de gestão de mudanças? Pode disponibilizar, por gentileza? (SGA)**

Não.

**53) O Tribunal executa processo de gestão de configuração e ativos (de serviços de tecnologia da informação)? Pode disponibilizar, por gentileza?**

Sim. Por meio de softwares de gerenciamento de ativos como: Cisco Prime Infrastructure, Cisco DCNM, Nagios e Zabbix.

**54) O Tribunal executa processo de gestão de incidentes? (SGA)**

Não.

**55) A área de gestão de tecnologia da informação acorda formalmente os níveis de serviço com as demais áreas de negócio internas à organização (Acordo de Nível de Serviço - ANS)? (SETIC)**

Não.

**56) Os Acordos de Nível de Serviços incluem o grau de satisfação dos usuários como indicador de nível de serviço? (SGA)**

Não.

**57) A área de gestão de tecnologia da informação comunica às áreas de negócio o resultado do monitoramento em relação ao alcance dos níveis de serviço definidos com as referidas áreas? (SETIC)**

Não.

**58) O Tribunal gere os riscos de TI dos processos de negócio? Pode disponibilizar, por gentileza? (SETIC)**

Atualmente a Corregedoria Geral do TCE-RO está realizando atividades e reuniões setoriais visando a implantação efetiva da gestão de riscos no TCE-RO, e a SETIC assim como os demais setores, encontra-se inserida e alinhada na elaboração destes trabalhos. Contudo, as ações estão na fase de desenvolvimento (sensibilização, treinamento e definição de papéis). No PDTI (Tabela 8) consta o Plano de Gestão de Riscos de TI, sendo uma planificação preliminar passível de gerenciamento.

**59) O Tribunal executa processo de gestão da continuidade dos serviços de TI? Pode disponibilizar, por gentileza? (SETIC)**

Sim.

**60) O Tribunal executa processo de gestão de ativos associados à informação e ao processamento da informação? Pode disponibilizar, por gentileza? (SETIC)**

Sim, considerando as limitações inerentes dos sistemas utilizados no âmbito do TCE-RO.

**61) O Tribunal executa processo para classificação e tratamento de informações? Pode disponibilizar, por gentileza?**

Atualmente não. Contudo, o TCE-RO contratou empresa para a prestação de serviços técnicos de Gestão Documental, digitalização e indexação de massa documental passiva com desenvolvimento e implantação dos seguintes instrumentos: Plano de Classificação Documental, Manual de Tipologia Documental, Atualização da Tabela de Temporalidade, Manual de Gestão Documental e Digitalização de parte de massa documental passiva, conforme Contrato nº 12/2019.

**62) O Tribunal executa processo de gestão de incidentes de segurança da informação? Pode disponibilizar, por gentileza? (SETIC)**

Sim. A gestão de incidentes de segurança da informação é realizada com os testes realizados periodicamente através de sistemas e manualmente.

**63) O Tribunal realiza ações de conscientização, educação e treinamento em segurança da informação para seus colaboradores? (SETIC)**

Sim.

**64) O Tribunal executa processo de planejamento das contratações? Pode disponibilizar, por gentileza? (SELICON)**

Sim. Através do Plano Anual de Compras e Contratações (PACC) (doc. [0108207](#)), que logo estará informatizado através de um módulo (COMPRAS) do Software adquirido pelo TCE-RO.

**65) O Tribunal definiu processo de trabalho para planejamento de cada uma das contratações? Pode disponibilizar, por gentileza? (SELICON)**

Não. Entretanto em contratações pontuais são realizados estudos mais aprofundados.

**66) O Tribunal definiu processo de trabalho para seleção de fornecedores? (SELICON)**

Sim, temos estabelecidos os Fluxos de Contratações conforme docs. 0108356 e 0108358, que atualmente estão inseridas em um módulo (COMPRAS) do Software Jira adquirido por esta Corte de Contas.

**67) O Tribunal definiu processo de trabalho para a gestão de contratos? (SELICON)-**

Sim. Atualmente o TCE-RO conta com duas Resoluções uma que trata do Manual de Gestão de Contratos (Resolução nº 151/2013/TCE-RO) e a outra que trata de penalidades (Resolução nº 141/2013/TCE-RO), bem como está em fase final de implantação um Software voltado exclusivamente para a gestão de contratos e outros instrumentos congêneres.

**68) As equipes de planejamento das contratações analisam os riscos que possam comprometer a efetividade das etapas de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão Contratual ou que impeçam ou dificultem o atendimento da necessidade que originou a contratação? (SELICON)**

Sim, pontualmente através da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), dependendo do tipo de contratação.

**69) O Tribunal adota métricas objetivas para mensuração de resultados do contrato e vinculação da remuneração ao desempenho? (SELICON)**

Não, porém aplicamos processos de penalidade para qualquer desvio de atendimento ao objeto e conjunto de obrigações pactuados (não atendimento a prazos, divergências de especificações técnicas, má qualidade do produto, entre outras inadequações).

**70) Como condição para as prorrogações contratuais, o Tribunal avalia se a necessidade que motivou a contratação ainda existe e se a solução escolhida ainda é a mais vantajosa para suprir essa necessidade? (SELICON)**

Sim, na fase de prorrogação contratual a Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços (DIVCT) em conjunto com a Divisão de Compras (DIVCOM) procede com a instrução processual, avaliando o requisito da vantajosidade.

**71) O Tribunal elabora, divulga e atualiza Carta de Serviços ao Cidadão (ou documento similar)? (OUVIDORIA)**

Sim. A Carta de Serviços do TCE-RO está disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/index.php/carta-servico/>.

**72) O Tribunal assegura que os serviços acessíveis via internet atendam aos padrões de interoperabilidade, usabilidade e acessibilidade aplicáveis à organização? (SETIC)**

Sim.

**73) O Tribunal realiza pesquisas de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados em meio digital, propiciando a avaliação desses serviços? (OUVIDORIA)**

Sim, o Tribunal tem o aplicativo "Opine AI", no qual o cidadão pode avaliar o serviço prestado por esta Corte, bem como há a possibilidade de medir a satisfação do usuário quanto aos serviços prestados por jurisdicionados. Além de uma outra pesquisa de reconhecimento realizada em 2017, conforme documento em anexo.

**74) Quais são os Critérios de sustentabilidade nas contratações e aquisições? (SELICON)**

Não há regulamentação internada definida. São observadas normas técnicas e exemplos de boas práticas caso a caso (INs e Manuais).

**75) Quais são as ações para redução do consumo de recursos naturais? (DESG)**

Para reduzir o consumo de recursos naturais, este Departamento procedeu com inspeções preventivas e corretivas em tubulações hidráulicas e reservatórios de água, evitando desperdícios. Os sistemas de refrigeração tipo SELF Contained, utilizado do Edifício Sede, foram automatizados e essa melhoria proporcionou uma economia notável de energia. Em relação ao sistema de refrigeração VRF, que atende o Ed. Anexo I, este foi revisado e mantido com vistas à reestabelecer seus controles de temperatura, economizando uma quantidade considerável de energia.

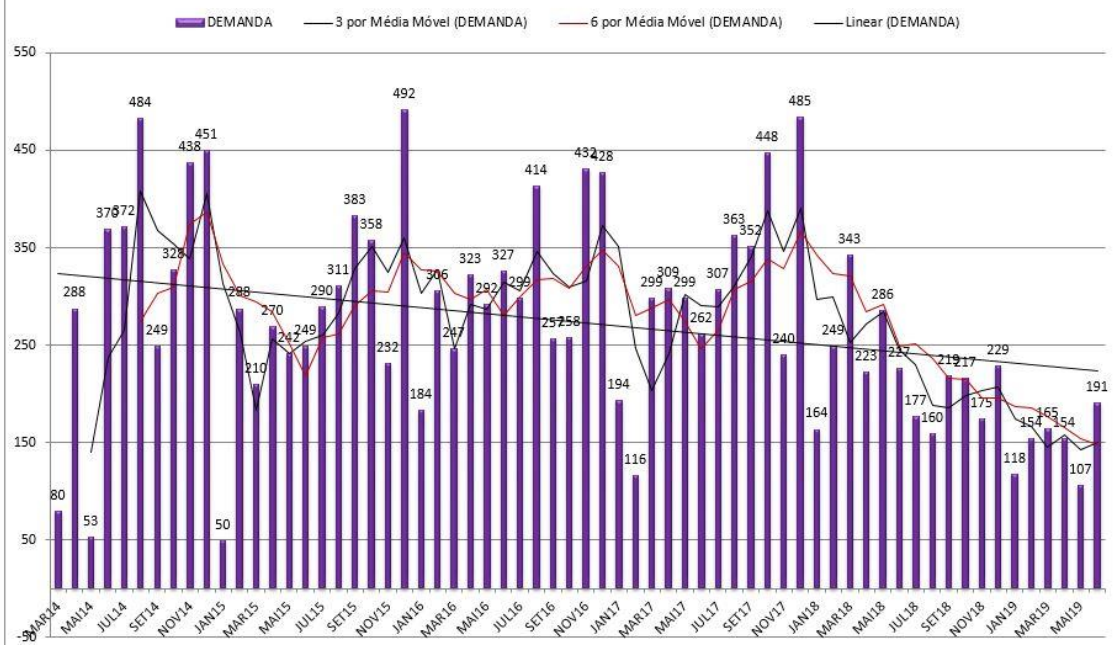
As instalações elétricas também são frequentemente vistoriadas, com intuito de corrigir possíveis perdas de carga (pontos quentes). Os pontos de iluminação interna nos setores passaram a dispor interruptores individualizados, descambando em economia de energia. Por fim, medidas foram implementadas entre os servidores como o incentivo ao desligamento total de máquinas, lâmpadas e monitores quando não estão sendo utilizados.

**76) Quais são os instrumentos adotados pelo Tribunal para a redução de resíduos poluentes? (DESG)**

Com instrumentos podemos citar a implantação do sistema Processo de Contas Eletrônico (PCe) e do sistema SEI, que evita a geração de processos físicos que utilizam papel e outros insumos físicos. Esta evolução trouxe significativos avanços frente a sustentabilidade econômica e ambiental. Isso ocorreu porque houve a virtualização de todos os documentos que tramitam pela Corte, reduzindo principalmente a utilização de papel e, conseqüentemente, a redução de resíduos poluentes e uso de energia, por parte de impressoras.

O gráfico a seguir, confeccionado pelo Almoxarifado, analisou a demanda de resmas de papel A4 desde março de 2014 até maio de 2019. Observa-se que a média linear de consumo de demanda encontra-se em decréscimo. Um exemplo a observar é o consumo de folhas A4 no mês de dezembro/2018, que alcançou o total de 229 resmas de papel, que, em comparação ao mesmo mês em 2017, apresentou consumo menor que a metade do ano anterior, correspondendo em 2017 ao índice de 485 resmas.

### Indicadores de Desempenho SEALMOX - DEMANDA PAPEL A4



Além disso, com relação aos resíduos poluentes produzidos por obras e serviços de engenharia, fiscalizados por este Departamento, são coordenados por Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCCs). Este documento identifica e quantifica a geração de todos os tipos de resíduos produzidos em cada obra, bem como, determina os procedimentos necessários para a destinação correta em Recicladoras de Material disponíveis na localidade de Porto Velho, conforme determina a classificação da Resolução CONAMA nº 307/2002.

Concomitantemente ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia também confeccionou o Plano de Controle Ambiental, elaborado em 2018, com o objetivo de prevenir e controlar os impactos ambientais decorrentes das fases de reforma e ampliação do Edifício Sede. Neste documento, foram descritas todas as características do empreendimento como fontes de abastecimento, esgotamento e tratamento de efluentes sanitários, drenagem pluvial, destinação de resíduos sólidos e suas ações paliativas e compensatórias.

**77) O Tribunal possui código de ética/conduta próprio, subsidiado por mapeamento de riscos éticos que contemple, entre outros aspectos, condutas específicas a serem exigidas dos seus servidores? (CORREDORIA)**

O Tribunal aprovou o Código de Ética dos servidores por meio da Resolução n. 99/2012/TCE-RO. O Código de Ética foi revisado em 2019 (Resolução n. 269/2018/TCE-RO), com participação dos servidores mediante consulta pública interna. Os riscos éticos não são registrados e tratados de maneira estruturada, mas uma política de riscos do TCERO foi aprovada recentemente pelo Conselho de Administração.

**78) O Tribunal possui plano de ações de promoção da ética, com divulgação e conscientização quanto ao código de ética/conduta aplicável ao seu corpo funcional? (CORREDORIA)**

Vide resposta à pergunta 41.

**79) O Tribunal possui critérios, diretrizes e limites para relacionamento com partes interessadas (internas e externas à organização) e avaliação da satisfação das partes interessadas com as informações prestadas?**

O Código de Ética dos servidores do TCE-RO (Resolução n. 269/2018) dispõe sobre relações com o fiscalizado em seu artigo 16 e das situações de impedimento e suspeição no artigo 17. Ademais, há uma pesquisa de satisfação no SICOUV (Sistema da Ouvidoria) em que o manifestante pode avaliar o atendimento e as informações prestadas.

**80) O Tribunal possui a obrigatoriedade de os colaboradores e gestores da organização manifestarem e registrarem situações de nepotismo e que possam conduzir a conflito de interesse? (OUVIDORIA)**

No ato da posse, todo o servidor tem que indicar em um formulário se possuem parentesco com algum servidor outro desta Corte.

**81) O Tribunal possui sistemas para gerar automaticamente indicadores de situações de fraude e corrupção (red flags), bem como promover incidentalmente, de forma ampla e sistemática, a detecção de atividades fraudulentas por meio de técnicas de análise de dados e outras ferramentas tecnológicas (data mining, data matchinge data analytics)? (CGI-SGCE)**

O Tribunal trabalha com *Trilhas de Auditoria*, que são hipóteses estabelecidas mediante colaboração prévia de tipologias, e que são testadas a partir do cruzamento eletrônico de diversas fontes de informação e/ou bancos de dados. Seus resultados objetivam identificar indícios de vulnerabilidades ou irregularidades, bem como nortear decisões dos gestores em procedimentos de auditoria.

Tipologias são descrições de situações ou sequências de atos que podem levar à comunicação de um ilícito, inclusive identificando os parâmetros legais ou normativos que os tipificam (enquadramento). A tipologia pode indicar diretamente um potencial ato ilícito ou medir um aspecto de risco. As tipologias, geralmente, advêm de conhecimentos anteriores, ocasiões em que foram constatados procedimentos irregulares que poderão ter se reproduzido ou poderão se repetir alhures, em circunstâncias e com modus operandi análogo.

**Solicitação: SICOUV 670/2019**

**Solicitação:**

Considerando o CONTRATO Nº 11/2016/TCE-RO celebrado entre o Tribunal de Contas de Rondônia e a Fundação Dom Cabral através de contratação direta, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento e implantação da política de Gestão de Pessoas por Competências no Tribunal de Contas, desdobrando-se nos subprojetos da Estrutura Organizacional e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, da gestão por competência e da gestão de desempenho;

Considerando o PARECER Nº: 314/2018/CAAD Informando que a referida Fundação mantém contrato de prestação de serviços com esta Corte de Contas, vigente até maio de 2019, conforme se observa no Contrato nº 11/2016/TCE-RO (fl. 1294), e seus Termos de apostilamentos de primeiro ao terceiro, bem como documentos pertinentes (fls. 1292/1355);

Considerando a INFORMAÇÃO N. 156/2018/PGE/PGETC informando que o valor inicial do contrato com a aludida fundação é de R\$4.377.503,67, inclusive já tendo sido reajustado;

Considerando que o Projeto básico acostado aos autos do processo(01772/16), que versa sobre o concurso público da instituição, em momento algum leva em consideração os estudos quase que conclusos exarados pela fundação Dom Cabral no objeto do CONTRATO Nº 11/2016/TCE-RO;

Por fim, face ao exposto, lhes questiono;

- a) O iminente edital do concurso público da instituição levará em conta as alterações propostas pela fundação Dom Cabral, no que se refere à nova estrutura organizacional do Tribunal e aos novos requisitos dos cargos?
- b) A corte de contas encaminhará projeto de lei à Assembleia Legislativa de Rondônia solicitando as alterações legais necessárias à aplicação efetiva da Gestão Por Competências antes da publicação do edital?
- c) As mudanças de cunho administrativo que foram sugeridas e que encontram guarida legal e constitucional na Independência administrativa e financeira do Tribunal, serão feitas antes da publicação do edital do referido concurso?
- d) Caso e tão somente as respostas dos quesitos anteriores sejam negativas, por qual motivo o Tribunal contratou tal fundação e não aplicou os conceitos de Gestão por competência no referido processo de recrutamento e seleção (concurso público), já que o contrato vigora desde 2016? Sendo o que me cumpria explicar, aproveito o ensejo para renovar os votos de estima e consideração por este eminente e mega importante Tribunal.

Respeitosamente

[...]

**Resposta:**

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

Prezado Senhor [...].

Seguem abaixo respostas aos questionamentos que compõem sua Solicitação de Informação Fundamentada na Lei de Acesso à Informação – Lei Federal 12.527/11, de protocolo SICOUV - 670/19:

Após análise dos questionamentos, a Comissão do Concurso, assim se manifestou:

- a) O iminente edital do concurso público da instituição levará em conta as alterações propostas pela fundação Dom Cabral, no que se refere à nova estrutura organizacional do Tribunal e aos novos requisitos dos cargos?

Não. O edital, obrigatoriamente, deve ter por base o termo de referência e ou contrato celebrado com o CEBRASPE. Ambos foram elaborados com base na Lei Complementar nº 307/2004 e suas respectivas alterações.

A Lei Complementar nº 1.023/2019, “Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações, o Quadro de Pessoal dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dá outras providências”, foi publicada no Diário Oficial do Estado – DOE nº 103, de 06 de junho de 2019.

Ademais, o Anexo III desta LC, define que o Tribunal poderá exigir habilitação ou titulação legal específica conforme definido no edital do concurso.

O art. 62, da LC nº 1.023, de 06 de junho de 2019, estabelece a entrada em vigor da referida lei na data de sua publicação, porém com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

- b) A corte de contas encaminhará projeto de lei à Assembleia Legislativa de Rondônia solicitando as alterações legais necessárias à aplicação efetiva da Gestão Por Competências antes da publicação do edital?

As alterações necessárias foram inseridas no bojo da Lei Complementar nº 1.023 de 06 de junho de 2019.

- c) As mudanças de cunho administrativo que foram sugeridas e que encontram guarida legal e constitucional na Independência administrativa e financeira do Tribunal, serão feitas antes da publicação do edital do referido concurso?

Alterações complexas, como as sugeridas, demandam um prazo razoável para sua implementação, e, tais medidas, serão adotadas ao longo do tempo e de acordo com planejamento específico. Algumas já estão em curso, mas, não guardam relação de dependência necessária com a publicação do edital do concurso. Assim sendo, o edital possivelmente será publicado antes do término da implementação das medidas.

- d) Caso e tão somente as respostas dos quesitos anteriores sejam negativas, por qual motivo o Tribunal contratou tal fundação e não aplicou os conceitos de Gestão por competência no referido processo de recrutamento e seleção (concurso público), já que o contrato vigora desde 2016?

As respostas aos quesitos anteriores suprem o questionamento deste item.

Ante ao exposto, considerando que não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída e arquivada.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA  
CONSELHEIRO OUVIDOR SUBSTITUTO

**Solicitação: SICOUV 674/2019**

**Solicitação:**

Prezados,

Tentei preencher formulário de acesso à informação no site do TCE-RO, mas não consegui no link:  
<http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/SolicitarInformacao>.

Dessa forma, gostaria de apresentar a solicitação de informação nesse e-mail.

Estou concluindo a pós-graduação em finanças públicas e decidi pesquisar o cumprimento das regras fiscais nos estados da federação, em especial a regra de despesa com pessoal. Nesse sentido, tenho analisado os relatórios de gestão fiscal (RGF) elaborados pelos órgãos indicados na LRF. No caso do TCE-RO, preciso das seguintes informações para permitir a comparação com o RGF de outros estados e órgãos:

- a) Informação sobre os Impostos de Renda Retidos na Fonte referentes aos anos de 2017 e 2018, nos termos do Parecer Prévio nº 56/2002/TCE-RO,
- b) Valor do pagamento do terço constitucional de férias excluído do cálculo de despesa com pessoal nos anos de 2016 a 2018.
- c) Confirmação de que os inativos são custeados com recursos próprios, uma vez que são excluídos do cálculo da despesa com pessoal.

Desde já agradeço a atenção.

**Resposta:**

Porto Velho, 05 de julho de 2019.

Prezado Senhor,

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como Demanda (SICOUV nº 674/19).

Após diligência junto às unidades competentes, obtive os seguintes argumentos conforme transcrição abaixo:

1. No que diz respeito ao item "a", no qual o interessado requer "informação sobre os Impostos de Renda Retidos na Fonte referentes aos anos de 2017 e 2018, nos termos do Parecer Prévio nº 56/2002/TCE-RO", comunico que, a partir do exercício de 2017, o imposto de renda retido na fonte da remuneração de cada Poder ou Órgão não deve ser deduzido da Despesa Total com Pessoal, bem como do cálculo da Receita Corrente Líquida, nos termos do Acórdão APL-TC 00499/16 (0110518), o qual revogou o Parecer Prévio n. 56/2002/TCE-RO.

2. Quanto ao item "b", o pagamento do terço constitucional de férias, excluído do cálculo de despesa com pessoal nos anos de 2016 a 2018, correspondeu aos seguintes valores:

Ano Despesa com Pessoal Valor  
2016 Terço de Férias R\$ 1.045.529,15  
2017 Terço de Férias R\$ 754.504,81  
2018 Terço de Férias R\$ 1.006.953,91

3. Por fim, em relação ao item "c", o custeio dos inativos com recursos próprios, está amparado pelos artigos 41-A, inciso III, 56-A e 56-B da Lei Complementar n. 432/2008, abaixo transcritos:

Art. 41-A. O Poder Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas ficam encarregados de realizar, por intermédio da descentralização de créditos orçamentários do IPERON, observado o procedimento prescrito em lei, o empenho e a liquidação e o pagamento dos benefícios previdenciários, na forma que segue:

[...]

III - Tribunal de Contas:

- a) aposentadoria de servidores;
- b) aposentadoria de Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradores; e
- c) pensão de dependentes de Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradores.

Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários, na forma disciplinada no caput, está vinculada a observância rigorosa da regularidade dos repasses dos valores dos descontos de contribuição de pessoal e da contribuição patronal pelos Poderes e órgãos, vedada a interferência ou ingerência recíproca nos orçamentos fiscais das instituições integrantes.

[...]

Art. 56-A. A concessão da aposentadoria de servidores e membros do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, em decorrência do instituto da descentralização orçamentária prevista no artigo 41-A, para efeito de implementação e pagamento, dar-se-á por ato conjunto do representante do Poder ou instituição e do IPERON.

[...]

Art. 56-B. Em face do contido no artigo 41-A, fica assegurado que o IPERON deverá gerenciar direta ou indiretamente a concessão, o pagamento e a manutenção, no mínimo, dos benefícios de aposentadoria e pensão, no que concerne aos servidores e membros do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA  
CONSELHEIRO OUVIDOR

**Solicitação: SICOUV 680/2019**

**Solicitação:**

Gostaria de ter acesso ao empenho nº 2147/2017, oriundo do contrato nº 38/2017/TCE-RO, ressaltando que em consulta ao site do TCE/RO/ transparência não consegui localizar o mesmo.

**Resposta:**

Porto Velho, 14 de junho de 2019.

Prezada Senhora [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como Demanda (**SICOUV nº 680/19**), para informar que o empenho nº 2147/2017, consta no **ID 565241**, do dia 01/02/2017, no **Processo nº 6246/2017**, podendo ser consultado por meio do link (<https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), bastando que Vossa Senhoria pesquise pelo número do processo, encontrando-se o respectivo empenho na aba "arquivos eletrônicos".

Diante do exposto, e considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será **concluída e arquivada**.

**Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.**

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA  
CONSELHEIRO OUVIDOR

**Solicitação: SICOUV 697/2019**

**Solicitação:**

Venho através desse solicitar mais informações com relação a uma notificação recebida através do ofício n. [...], emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sobre indícios de irregularidades apontadas pelo tribunal de contas da União - TCU.

A carta, em anexo, aponta irregularidades com relação a acumulação de cargos e descumprimento da jornada de trabalho, verificados por este Tribunal na folha de pagamento do mês de Setembro de 2018 da Superintendência Estado Para Resultados (EPR) do Estado de Rondônia.

Solicito que sejam disponibilizadas informações sobre estes indícios de irregularidades a qual se refere o ofício supracitado para o nome: [...].

Desde já agradeço.

**Resposta:**

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como SICOUV - 697/19 para informar que Vossa Senhoria deve entrar em contato com o setor responsável do seu órgão para mais esclarecimentos, conforme indicado na Carta nº 26/EPR/2019.

Assim, considerando que não competirem outras providências por parte da Ouvidoria neste momento, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída e arquivada.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA  
CONSELHEIRO OUVIDOR SUBSTITUTO

**Solicitação SICOUV 698/2019**

**Solicitação:**

Bom dia,

Sou acadêmico do curso de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Estou fazendo o meu trabalho de conclusão de curso (TCC), cujo tema é a adoção do Termo de Ajustamento de Gestão no âmbito dos tribunais de contas como método alternativo de solução consensual de conflitos.

Verifiquei que a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no seu art. 1º, inciso XVII; prevê a possibilidade de se firmar o Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), visando regularizar os atos e procedimentos dos Poderes, Órgãos e Entidades submetidas ao seu controle nos termos do Regimento Interno.

Diante do exposto, gostaria de respostas, se possível, aos seguintes questionamentos:

- 1 - Quantos TAG's foram firmados no âmbito do TCE-RO?
- 2 - Dentre os TAG's firmados, qual o percentual de êxito na solução de irregularidades?
- 3 - Poder-se-ia afirmar, com base na experiência deste Tribunal de Contas na adoção do TAG, que este instrumento contribui para melhoria da efetividade da atuação do controle externo e para a celeridade processual?
- 4 - Como este Tribunal de Contas avalia, de uma maneira geral, a utilização do TAG como método alternativo de solução consensual de conflitos?

Desde já agradeço pelas informações prestadas.

Atenciosamente,

**Resposta:**

Porto Velho, 08 de julho de 2019.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como Demanda (SICOUV nº 698/19).

Após diligência junto à unidade competente, obtive os seguintes argumentos como resposta:

O Termo de Ajustamento de Gestão no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TAG tem previsão legal no art. 1º, inc. XVII, da Lei Complementar nº. 154/96 (com a redação dada pela Lei Complementar nº. 679, de 2012), sendo regulamentado pela Resolução n. 246/2017/TCE-RO e se caracteriza como instrumento de controle consensual entre o Tribunal de Contas de Rondônia e o gestor responsável pelo Poder, órgão ou entidade submetido ao seu controle (art. 2º).

Passemos a responder aos questionamentos dentro do possível, conforme a seguir:

- 1 - Quantos TAG's foram firmados no âmbito do TCE-RO?

Os TAG's ainda não tem sido largamente utilizados no âmbito do TCE-RO, poucos foram os firmados até o momento. Não podemos precisar uma quantia exata de TAG's firmados, pois são feitos no âmbito do Gabinete de cada Conselheiro-Relator. Nada obstante, como intuito de contribuir para a pesquisa acadêmica elencamos alguns dos TAG's firmados:

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO-TAG (Proc. nº. 3396/2018), firmado com fundamento no art. 1º, XVII, da Lei Complementar nº. 154, de 1996, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 679, de 2012, e na Resolução nº. 246/2017/TCERO, assumindo compromisso de fielmente honrar e cumprir as obrigações e providências abaixo descritas, com as finalidades de aprimorar o controle das jornadas laborais dos profissionais de saúde, no intuito de a) permitir o cruzamento de dados entre o Estado de Rondônia e o Município de Porto Velho, possibilitando a identificação de existência de múltiplos vínculos funcionais; b) evitar a fixação de escalas com sobreposição de horários e a consequente não prestação integral de serviços; c) impedir a concessão de plantões especiais em quantidade superior aos limites traçados pela legislação de regência; d) regulamentar a prestação de plantões de sobreaviso; e) estabelecer a obrigatoriedade da instalação de sistema de controle de ponto digital.

Para maiores detalhamento, acesse o inteiro teor do TAG: <http://adaptermgsa.tce.ro.gov.br/doc/779547>

Termo de Ajustamento de Gestão-TAG firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), Ministério Público de Contas (MPC/RO) e o Departamento de Estradas e Rodagens e Transportes (DER/RO), que teve como intento a promoção da melhoria no controle da qualidade de obras de pavimentação rodoviária e urbana do Estado, bem assim do aperfeiçoamento dos procedimentos de controles internos nas licitações, contratos, fiscalização e gestão do patrimônio rodoviário estadual.

Maiores detalhes, acesse a documentação onde consta cópia do TAG (às fls. 7 a 9 do link a seguir: <http://adaptermgsa.tce.ro.gov.br/doc/292242>

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, com fundamento no artigo 1º, XVII, da Lei Complementar nº. 154/96 (com a redação dada pela Lei Complementar nº. 679/2012), e na Resolução nº 246/2017/TCE-RO, assumindo neste ato, cada qual dos COMPROMISSÁRIOS, no uso de suas atribuições, por livre e espontânea vontade, compromisso de fielmente honrar e cumprir as obrigações e providências abaixo descritas, com as finalidades de aprimorar o controle das jornadas laborais dos profissionais de saúde municipal, no intuito de: a) permitir o cruzamento de dados entre as esferas de governo estadual e municipal, possibilitando a identificação de existência de múltiplos vínculos funcionais; b) evitar a fixação de escalas com sobreposição de horários e a consequente não prestação integral de serviços; c) impedir a concessão de plantões extras em quantidade superior aos limites traçados pela legislação de regência; d) regulamentar a prestação de plantões de sobreaviso; e) estabelecer a obrigatoriedade da instalação de sistema de controle de ponto digital.

Para mais detalhamento, acesse à minuta do TAG: <http://adaptermgsa.tce.ro.gov.br/doc/745941>

- 2 - Dentre os TAG's firmados, qual o percentual de êxito na solução de irregularidades?

Para se ter uma dimensão assertiva do percentual de êxito, o TCE-RO necessitaria examinar pontualmente todos os TAG's já firmados, o que ainda não foi realizado.

- 3 - Poder-se-ia afirmar, com base na experiência deste Tribunal de Contas na adoção do TAG, que este instrumento contribui para melhoria da efetividade da atuação do controle externo e para a celeridade processual?

- 4 - Como este Tribunal de Contas avalia, de uma maneira geral, a utilização do TAG como método alternativo de solução consensual de conflitos?



Essas duas questões podem ser respondidas conjuntamente.

Um dos objetivos relevantes do TAG é zelar pela boa prática de gestão pública, valorizando e estimulando as ações administrativas corretivas que evitem desperdícios ou desvios de recursos públicos, estancando de imediato as irregularidades eventualmente detectadas. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE/RO busca com o TAG dispor de ferramenta eficaz para ações proativas de monitoramento e acompanhamento das gestões públicas.

Nesse contexto, a adoção de TAG contribui para melhoria da efetividade da atuação do controle externo e para a celeridade processual, em que pese não termos ainda nos debruçados a examinar detidamente as experiências já firmadas, de modo a confirmar de maneira mais efetiva, inclusive para avaliar seus gargalos e pontos de riscos.

A par dessas considerações, espera-se ter contribuído, em alguma medida, com a pesquisa do acadêmico [...], aluno do Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público de Porto Alegre-RS, em atenção ao Memorando-SIC nº [...].

Nesse sentido, retornamos a demanda a esse Gabinete da Ouvidoria, para superior deliberação de Vossa Excelência quanto à resposta a ser enviada ao solicitante.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA  
CONSELHEIRO OUVIDOR